



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento N° 001 ao Contrato CEDAE n° 124/2022 (DAD), firmado em 24/10/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a PR&P ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI., na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 4 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE n° 124/2022 (DAD), Processo E-150001/008462/2022, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E UTILITÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTE II**”, contratado mediante Pregão Eletrônico n° 642/2022 conforme index 41253968.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula terceira do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços da 1ª anualidade contratual**, com taxa de aproximadamente **5,18528%** com base no IPCA,, a partir de **02/09/2023**, no valor total estimado de **R\$ 270.326,89** (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Relatório de Revisão de Cálculos conclusivo realizado pela Assessoria de Análises de Contratos – GAB-1 index 78195960 (SEI-150017/000552/2024), .

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 4 (RILC)**, art. 194, §§ 4 e 5º a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110312
Centro de Custos n.: DE08030000 / DF12010000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000316

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de Carta, autuada sob o index 67956158 no processo administrativo (SEI-150017/000552/2024) e dentro do prazo decadencial previsto no contrato, de acordo com o Parecer do Gerente do contrato, conforme index 77954675 (SEI-150017/000552/2024).

CLAUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo - Financeiro e de Relações com Investidores - DFI
Reg.: 8-000993-4 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 23/07/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79399161** e o código CRC **9262E6A6**.